











GOVERNO DO  
ESTADO DO PARÁ

**dos indicadores sociais, na ampliação da competitividade econômica, na redução da concentração territorial da riqueza e na sustentabilidade ambiental**, sob o prisma do aperfeiçoamento e inovação da gestão pública estadual, de modo a torná-la mais eficaz, eficiente e efetiva.

3.16 Como objetivos específicos, consideram-se:

3.16.1 Elaborar um Plano de Desenvolvimento Estratégico de Longo Prazo para o Estado do Pará, para o período de 2024 até 2050, com desdobramentos de curto e médio prazo.

3.16.2 Elaborar plano orientador com estratégias de captação de recursos para execução do Plano, com base em um portfólio de projetos.

3.16.3 Construir agenda com objetivos comuns entre poder público, setor produtivo e sociedade civil, com metas que abranjam curto, médio e longo prazo.

3.16.4 Formatar modelo de governança participativo, transparente e orientado a resultados, que garanta a implementação do Plano.

3.16.5 Desenvolver modelos que ampliem a capacidade de gestão estratégica com vistas à redução dos riscos de descontinuidade administrativa e imprevistos.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 O objeto deste Termo de Referência será dividido em 06 (seis) etapas:

4.1.1 A primeira etapa consiste na realização de atividades preparatórias, alinhamento e formação institucional.

4.1.1.1 A coordenação, supervisão e recepção dos trabalhos serão executadas pela CONTRATANTE, por meio de equipe composta, no mínimo, por membros da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), nomeados por ato do Secretário de Estado de Planejamento e Administração.

4.1.1.2 Após assinatura do contrato, a definição das diretrizes para implementação dos serviços previstos neste documento, ocorrerá conforme descrição a seguir:

a) Realização de, no mínimo, duas reuniões entre os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, com a finalidade de apresentação das equipes e alinhamento dos procedimentos para elaboração do Planejamento Estratégico de Longo Prazo do Estado do Pará – PARÁ 2050. Esta etapa terá como produto a elaboração, em conjunto com a equipe do Governo, do **Plano de Trabalho do Planejamento de Longo Prazo**, contendo, no mínimo: escopo detalhado; cronograma de execução físico-financeira; plano de comunicação, para definição de estratégias e diretrizes de disseminação de informações sobre o Plano











GOVERNO DO  
ESTADO DO PARÁ

disponibilizada pela CONTRATANTE. No processo de escuta, serão apresentados os cenários, o diagnóstico regionalizado e a identificação das demandas regionais/locais, ressaltando as potencialidades dos setores produtivos e a realidade socioambiental. As audiências presenciais serão realizadas nas Regiões de Integração Baixo Amazonas, Carajás, Guajará, Marajó, Rio Caeté e Xingu, nos respectivos municípios polos, Santarém, Marabá, Belém, Breves, Capanema e Altamira, a serem validados no Plano de Trabalho do Planejamento de Longo Prazo (Etapa 4.1.1.2, “a”).

b) **Definição da Visão de Futuro e Diretrizes Estratégicas**, construídas em Oficina de Trabalho, com representantes governamentais e não governamentais, de caráter multisetorial, com base nos resultados das etapas anteriores e do processo de escuta social.

c) **Realização de 12 Encontros Regionalizados Temáticos**, por Regiões de Integração, para apresentar a visão de futuro do Estado, construir a visão regional, propor ações estratégicas para a região alinhadas às diretrizes pré-definidas no subitem anterior, com participação de representantes locais/regionais, governamentais e não governamentais dos diversos setores. Os Encontros serão realizados nas Regiões de Integração Araguaia, Baixo Amazonas, Carajás, Guajará, Guamá, Lago de Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Tapajós, Tocantins e Xingu, nos respectivos municípios polos, Conceição do Araguaia, Santarém, Marabá, Belém, Castanhal, Tucuruí, Breves, Capanema, Paragominas, Itaituba, Abaetetuba e Altamira, a serem validados no Plano de Trabalho do Planejamento de Longo Prazo (Etapa 4.1.1.2, “a”).

d) **Consolidação do Planejamento de Longo Prazo**, com validação de especialistas em políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

e) Ao longo de todo o prazo de elaboração e implantação do Projeto, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, **Relatórios Mensais de Status do Projeto**, que deverão ser entregues até o quinto dia do mês subsequente ao de realização, que descrevam e analisem os resultados apresentados por meio dos indicadores e metas de desempenho, de modo a demonstrar o desenvolvimento do projeto em comparação com o planejado, e quais as medidas corretivas para a realização das entregas, no prazo e qualidade desejados.

4.1.4.4 A CONTRATADA apresentará, como parte do ciclo de implantação do Plano, proposta de fluxo de monitoramento e avaliação, contendo: estruturação da sala de situação, como ferramenta para o gerenciamento do projeto; cronograma de reuniões por nível de atuação, regionalização e especificidade técnica (câmaras); elaboração de relatórios quadrimestrais.



GOVERNO DO  
ESTADO DO PARÁ

4.1.4.5 A CONTRATADA apresentará proposta de ciclo de revisões periódicas do Plano.

4.1.5 Elaboração de Carteira de Projetos Estratégicos:

4.1.5.1 Essa etapa consistirá na elaboração e definição de um conjunto de projetos estratégicos/prioritários, por eixo de atuação e região, que instrumentalize o Plano Pará 2050, ao longo do período 2024-2050, que possua capacidade de alterar a realidade socioeconômica e ambiental de todas as Regiões de Integração. Esses projetos terão como base de alinhamento as demandas da sociedade, os planos estaduais, regionais e setoriais, existentes e em construção, assim como a perspectiva dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e correspondentes metas e indicadores.

4.1.5.2 Para realização dessa etapa do objeto, a CONTRATADA deverá promover reunião de alinhamento com a CONTRATANTE para definição do plano de trabalho, da metodologia a ser utilizada na elaboração e seleção (priorização) dos projetos estratégicos, equipe organizadora, e cronograma das atividades contendo prazo de início e término e recursos necessários, com a entrega dos seguintes produtos:

a) Detalhamento da Carteira de Projetos Estratégicos: Cada projeto deverá ser detalhado, em conjunto com a CONTRATANTE, com os seguintes pontos: objetivo, principais entregas, datas de início e término, ações, metas, valores, fontes de financiamento e regiões/territórios impactados. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, a **Carteira de Projetos Estratégicos Detalhada**.

b) Oficinas de Validação dos projetos priorizados: Para cada projeto selecionado, deverão ser realizadas pelo menos duas reuniões entre os especialistas da CONTRATADA com representantes da sociedade civil e do poder público, para selecionar, no mínimo, 03 (três) projetos estratégicos por eixo de atuação e Regiões de Integração. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, a realização de 2 (duas) **Oficinas de Validação dos Projetos Priorizados**.

c) Plano Orçamentário: Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, **Plano Orçamentário** para mensurar o volume de investimentos necessários à concepção de cada projeto, bem como o seu cronograma de desembolso, deverá ser apresentado o plano orçamentário, contendo minimamente: (a) distinção das fontes orçamentárias públicas por vínculo federativo; (b) investimentos privados; (c) recursos a captar (nacionais e internacionais); (d) parcerias (público-privadas, consórcios públicos e outros).

d) Termo de Análise de Viabilidade da Carteira de Projetos: Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, **Termo de Análise de Viabilidade da Carteira de Projetos**, o qual expressará o



GOVERNO DO  
ESTADO DO PARÁ

resultado da análise de consistência e factibilidade da Carteira.

e) Carteira de Projetos Detalhada Consolidada: Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, a **Carteira de Projetos Detalhada Consolidada**, com orçamento indicativo, por área de atuação e Região de Integração.

#### 4.1.6 Implantação do modelo de governança

4.1.6.1 A governança do Plano deve basear-se em um modelo de gestão multi-institucional e participativo, que garanta a efetividade dos objetivos e metas propostos no processo de transformação pretendido para todas as regiões do Estado, até 2050.

4.1.6.2 Definição do modelo de governança e gestão do Plano: O modelo proposto deverá propiciar a perspectiva de estabilidade institucional ao Plano, que deverá indicar a continuidade, enquanto política de Estado, estruturado com base nos princípios da transparência, exequibilidade, gestão compartilhada e participativa, fundamentais no engajamento da sociedade, na atração de investimentos nacionais e internacionais, e no comprometimento com a sustentabilidade socioambiental, pressupondo a existência de instrumentos relacionados a: Modelo de sistema de monitoramento e gestão integrado aos demais sistemas de gestão e execução do planejamento (PPA, LDO e LOA); Programa de capacitação de gestores e multiplicadores para implementação do plano ao longo de sua vigência; Institucionalização do Plano, regulamentando o ciclo de implementação (estrutura inicial, monitoramento, revisão e avaliação). A etapa prevê as seguintes entregas:

a) **Documento Final do Planejamento Estratégico de Longo Prazo do Pará – PARÁ 2050**, consolidado e publicado com a seguinte estrutura:

- a.1) Análise Situacional, Referências e Cenários Prospectivos do Pará, com o horizonte de 2050.
  - a.2) Visão de Futuro do PARÁ 2050, objetivos e metas, nas divisões temporais de curto, médio e longo prazos.
  - a.3) Carteira de Projetos Estratégicos, Plano Indicativo de Investimentos e Financiamento.
  - a.4) Anexos técnicos – Documentos memória do processo de planejamento, kits de divulgação, entre outros.
  - a.5) Versão resumida do Planejamento Estratégico de Longo Prazo do Pará - PARÁ 2050.
- b) **Realização de 3 (três) Eventos de Lançamento Público do Planejamento Estratégico de Longo**







GOVERNO DO  
ESTADO DO PARÁ

mínima de 05 (cinco) anos em Formulação de Cenários, Planejamento e Gestão Pública Executiva.

5.2.5 1 (um) Coordenador Territorial, com pós-graduação em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo ou área afim e experiência mínima de 05 (cinco) anos em Planejamento Urbano-Territorial.

5.2.6 1 (um) Coordenador Técnico da Área Social, com pós-graduação em políticas sociais e experiência de 05 (cinco) anos em Gestão de Políticas Públicas Sociais.

5.2.7 1 (um) Coordenador Estatístico, com pós-graduação em Estatística, com experiência mínima de 05 (cinco) anos em Formulação e Análise de Indicadores de Políticas Públicas.

5.2.8 Além da equipe acima designada, outros profissionais poderão ser incluídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no sentido de colaborar em assuntos específicos de forma complementar em intervalo de tempo específico, devendo tais indicações serem submetidas previamente à equipe responsável da CONTRATANTE, que observará os parâmetros adotados no item 5.2 para validação das inclusões propostas.

5.3 Para fins de habilitação:

5.3.1 A CONTRATADA deverá possuir CNAE compatível com o serviço, bem como apresentar relatório do SICAF ou certidões individualizadas, que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com art. 29, da Lei nº 8.666/93.

5.3.2 Deverá apresentar, no que couber, as documentações relativas à habilitação jurídica elencadas no art. 28 da Lei nº 8.666/93.

## 6. DOS RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS

Etapas	Produtos	Qtd.	Percentuais por produtos	Percentuais de Pagamento
4.1.1 Atividades preparatórias, alinhamento e formação institucional.	a) Plano de Trabalho do Planejamento de Longo Prazo	1	6%	20%
	b) Realização de 3 (três) eventos presenciais para lançamento oficial do projeto	3	6%	
	c) Plano de capacitação em metodologia de planejamento	1	8%	
4.1.2 Avaliação Situacional/Diagnóstico	a) Relatório analítico de informações secundárias e inventário	1	5%	20%
	b) Relatório analítico de pesquisa qualitativa	1	5%	
	c) Relatório consolidado da avaliação situacional do Estado do Pará e das 12 Regiões de Integração	13	10%	
4.1.3 Elaboração dos Cenários	a) Relatório analítico dos estudos de referência	1	6%	20%
	b) Relatório analítico dos estudos prospectivos	1	6%	
	c) Relatório analítico com 3 (três) cenários	1	8%	







licitação;

13.7 Custear despesas referentes a passagens aéreas, rodoviárias ou fluviais das equipes da contratada, custeio de hospedagens e refeições, necessárias à execução das etapas de responsabilidade da contratada.

13.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 É dever do fiscal do contrato observar o Decreto Estadual nº. 870/2013.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 O contrato proveniente deste Termo de Referência poderá ser rescindido:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa;

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;



GOVERNO DO  
ESTADO DO PARÁ

15.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária. A execução dos pagamentos será mediante as entregas dos produtos das etapas, descritas no item 6 deste Termo de Referência, à CONTRATANTE.

16.2 O pagamento será efetuado por crédito, exclusivamente, em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame;

16.3 A CONTRATADA deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação;

16.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;

16.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666/93;

16.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

16.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;



GOVERNO DO  
ESTADO DO PARÁ

16.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 14.5 deste Termo;

16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.11 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicáveis;

16.15 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela



GOVERNO DO  
ESTADO DO PARÁ

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.17 A SEPLAD se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.

## 17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 O reajuste contratual poderá ocorrer após 12 (doze) meses, a pedido da CONTRATANTE, por meio do índice IGP-M.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A CONTRATADA que causar o retardamento do andamento do certame, não manter a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento deste processo; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita à aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,2% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato, limitada a 25 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEPLAD pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,2% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 25 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.







GOVERNO DO  
ESTADO DO PARÁ

pelo responsável do certame;

22.3 A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

22.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

22.5 Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar através dos seguintes contatos: e-mail [dpe.seplad@gmail.com](mailto:dpe.seplad@gmail.com) ou telefone (91) 3204-7507.

### **Servidores Responsáveis pela Elaboração**

Bernadete de Jesus Barros de Almeida  
Analista de Gestão Pública - DPE/SEPLAD

Débora de Aguiar Gomes  
Técnico em Gestão Pública – DPE/SEPLAD

Inah Tobias Silveira  
Técnico D – DPE/SEPLAD

Maria do Perpetuo Socorro Garcia Castro  
Técnico em Regulação de Serviços Públicos – DPE/SEPLAD

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: UELSON DO DEBORA DE AGUIAR GOMES, 40062006, 11/9/2006  
EM 28/08/2022 16:51 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 030009971450A3.D9986039970964E.F52E0098981A839.BFEE7A97F66E083

